

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

“O que é a Europa para ti?”

Artigo 1.º

Objeto

1. O deputado Sérgio Gonçalves e o Gabinete Europa, sito no Forte de Nossa Senhora do Amparo, Alameda António José de Almeida, n.º 1, Machico, 9200-086 Machico, com o apoio do Parlamento Europeu, no âmbito das iniciativas de proximidade com os cidadãos, doravante “Entidade promotora” são os responsáveis pela organização do passatempo denominado “O que é a Europa para ti?”, doravante “Passatempo” que irá decorrer até o dia 15 de maio de 2026.

2. O passatempo consiste na atribuição de um prémio aos três participantes que vierem a ser selecionados por se distinguirem na elaboração e apresentação de um vídeo sobre “O que é a Europa para ti?”.

3. Ao participar no Passatempo, o interessado declara, de forma expressa e inequívoca, que leu, conhece e aceita integralmente o presente Regulamento, mais declarando que se encontra informado e esclarecido quanto às condições de participação.

Artigo 2.º

Destinatários

1. O passatempo destina-se a todos os interessados com idade igual ou superior a 14 anos de idade, residentes na Região Autónoma da Madeira.

2. Para participar no passatempo, os participantes têm de elaborar um vídeo com a duração máxima de um minuto sobre “O que é a Europa para ti?”.

3. O vídeo a que se refere o número anterior não deverá exceder a dimensão de 1 GB e deverá ser apresentado através do formulário disponível em:
<https://forms.gle/zzKbTAhAaKZ9xuk3A>.

4. Cada participante poderá submeter apenas um vídeo.

5. Na eventualidade de o participante submeter vários vídeos, apenas será tido em consideração o vídeo apresentado em último lugar.

6. O vídeo apresentado deverá respeitar a legislação em vigor, os bons costumes e o objetivo do presente passatempo, devendo nele ser utilizada a língua portuguesa.

7. É expressamente proibida a apresentação de vídeos que contenham conteúdo suscetível de ser considerado de natureza criminosa, ofensiva, comercial ou publicitária, ou contendo linguagem inapropriada ou incompreensível.

8. Não podem participar no Passatempo indivíduos que sejam trabalhadores ou detentores de qualquer vínculo de subordinação com a Entidade Promotora, assim como os seus familiares diretos, especificamente o cônjuge ou unido de facto, parentes em primeiro grau na linha reta e na linha colateral.

9. Ao participarem no Passatempo, os interessados declaram, de forma expressa e inequívoca, que não se encontram em nenhuma das situações a que se refere o número anterior, não existindo qualquer impedimento.

10. A entidade promotora, aquando da apreciação das participações, determinará a imediata exclusão dos participantes que não cumpram com as condições necessárias à participação no Passatempo, previstas no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Duração

1. O passatempo inicia-se no dia 16 de abril de 2026 e termina no dia 15 de maio de 2026, considerando os seguintes prazos e condições:

2. Os vídeos dos participantes deverão ser apresentados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 9 de maio de 2026.

3. Os resultados são divulgados no dia 15 de maio de 2026 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no website www.sergiogoncalves.pt, no facebook www.facebook.com/sergiogoncalvespt, e no instagram www.instagram.com/sergiogoncalvespt/.

4. Os horários indicados no presente Regulamento são-no por referência ao fuso horário de Bruxelas.

Artigo 4.º

Prémio do Passatempo

1. A entidade promotora irá premiar três participantes que tenham sido selecionados, sendo-lhes atribuído um prémio.

2. O prémio a atribuir tem as seguintes características:

- a) Viagem de ida e volta, com direito a bagagem de mão, a Bruxelas – três dias/duas noites;
- b) Válido para o participante-vencedor e outro acompanhante cidadão ou residente da União Europeia. No caso de o acompanhante ser nacional de um país fora da União Europeia, deve apresentar um documento comprovativo da sua residência autorizada num país da União Europeia. No caso de o participante ser menor de 18 anos, o acompanhante deverá ser maior de 18 anos.
- c) Alojamento de duas noites em quarto duplo, com direito a pequeno-almoço, num hotel, em Bruxelas;
- d) Transfers Aeroporto-Hotel e vice-versa;
- e) Uma refeição (almoço ou jantar);
- f) Viagens a realizar-se em data a determinar;
- g) Marcação realizada em coordenação com a Equipa do deputado.

3. A atribuição do prémio está sujeita às condições que vierem a ser fixadas e impostas pela Entidade Promotora, designadamente à realização de visita obrigatória ao Parlamento Europeu, com a realização de reunião com o deputado Sérgio Gonçalves, bem como visita a um dos museus do Parlamento Europeu, designadamente Parlamentarium ou Casa da História Europeia.

4. A atribuição do prémio está ainda sujeita à disponibilidade do serviço de transporte, estando os participantes vencedores obrigados a confirmar junto da Entidade Promotora toda a informação associada que seja considerada necessária. As regras de utilização ou os elementos da viagem, nomeadamente datas, podem estar sujeitas a alterações supervenientes por circunstâncias alheias à Entidade Promotora, ficando excluída qualquer responsabilidade da Entidade Promotora caso decorra das circunstâncias descritas.

5. O prémio acima identificado não inclui outros encargos não especificamente indicados no n.º 2 do presente artigo, designadamente, autorização com assinatura reconhecida dos pais ou legais representantes, no caso de menores de idade, para viajar, alimentação, saúde ou sinistros.

6. O prémio deve ser reclamado pelo respetivo participante vencedor do Passatempo entre os dias 15 de maio e 15 de junho, através do email utilizado para preenchimento do formulário de submissão do vídeo, para o seguinte email: sergio.sousagoncalves@europarl.europa.eu. Nesta comunicação, o participante vencedor deve apresentar um documento comprovativo da sua residência na Região Autónoma da Madeira.

7. A não reclamação do prémio até à data limite referida no número anterior determina a anulação da respetiva participação, não podendo o participante-vencedor reclamar qualquer compensação.

Artigo 5.º

Participação no Passatempo

1. O acesso e a participação no Passatempo são efetuados através do formulário disponível em <https://forms.gle/zzKbTAhAaKZ9xuk3A> e pressupõe a indicação de um email.

2. O conteúdo do vídeo é da exclusiva responsabilidade do participante, que deverá respeitar o disposto no presente Regulamento.

3. A Entidade Promotora não se responsabiliza por participações que revelem a violação de direitos de autor.

4. Todos os direitos de propriedade intelectual que digam respeito aos elementos das participações registadas passam a ser da exclusiva titularidade da Entidade Promotora, podendo esta reproduzir, transmitir, divulgar em qualquer meio ou suporte e em qualquer âmbito territorial, bem como proceder a alterações que julgar convenientes,

de forma livre e gratuita, dando o participante a sua necessária autorização ao participar no passatempo.

5. Após a submissão do vídeo no formulário disponível para o efeito, o participante recebe uma mensagem automática que confirma a sua participação no Passatempo.

Artigo 6.º

Seleção dos Participantes-vencedores do Passatempo

1. A análise das participações é realizada por um júri ímpar, composto por membros designados pela Entidade Promotora, sendo um deles o Júri Presidente.

2. Na análise das participações, o júri terá em conta os seguintes aspetos:

- a) Cumprimento do presente Regulamento;
- b) Melhor vídeo em resposta à questão “O que é a Europa para ti?”.

3. O júri selecionará três participantes-vencedores efetivos e três participantes-vencedores-suplentes, com base nos critérios indicados no número anterior, com o objetivo de garantir a atribuição do prémio caso ocorra desistência do participante-vencedor ou, por qualquer motivo a sua participação seja anulada ou dada sem efeito.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os membros do júri analisam, em primeiro lugar, o cumprimento do presente Regulamento pelos participantes.

5. Uma vez admitidos os participantes, os membros do júri procederam à ponderação dos melhores vídeos em resposta à questão “O que é a Europa para ti?”, atribuindo pontuação de 1 a 100 a cada um dos participantes admitidos.

6. Após a votação individual referida no número anterior e antes de iniciarem as votações globais, cada membro do júri apresenta um documento assinado com a pontuação por si atribuída e a ordenação de cada um dos participantes segundo a sua pontuação atribuída.

7. Nas votações globais, em que cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento respeitante à votação individual, em que não são admitidas abstenções, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para formação da maioria na ordenação final dos candidatos:

- a) A primeira votação destina-se a determinar o participante-vencedor colocado em primeiro lugar;
 - i. Se um participante obtiver a maioria dos votos para o primeiro lugar, vence o passatempo e é removido do escrutínio, passando-se, de seguida, ao procedimento para a escolha do candidato que ocupa o segundo lugar;
 - ii. Caso nenhum participante obtenha a maioria dos votos para o primeiro lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os participantes que

tenham obtido votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar;

- iii. Caso se verifique um empate entre dois ou mais participantes na posição de menos votado, procede-se ao desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o participante menos votado;
- iv. Caso o empate subsista entre dois ou mais participantes na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de participantes empatados nessa posição, procede-se a um novo escrutínio de desempate, apenas entre tais participantes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- v. Caso o empate subsista entre dois ou mais participantes na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados nessa posição, procede-se ao desempate, através do voto de qualidade do Presidente do Júri;
- vi. Havendo empate quando só restarem dois participantes para o primeiro lugar, procede-se ao desempate através do voto de qualidade do Presidente do júri;

b) Escolhido o participante-vencedor para o primeiro lugar, este sai do escrutínio e inicia-se o procedimento de escolha dos participantes-vencedores seguintes, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes, até se obter uma única lista ordenada de todos os participantes-vencedores e participantes-vencedores suplentes.

8. No dia 15 de maio, os resultados são apresentados na página www.sergiogoncalves.pt, no facebook www.facebook.com/sergiogoncalvespt e no instagram www.instagram.com/sergiogoncalvespt/.

9. Os vídeos disponibilizados pelos participantes com vista à participação no Passatempo não serão objeto de publicação, exceto quando o participante expressamente o autorize e a Entidade Promotora considere não colocar em causa direitos, designadamente de imagem e de autor ou deveres legais.

10. Caso o participante-vencedor não reclame o prémio dentro do prazo facultado para o efeito ou manifeste não pretender receber o prémio, a Entidade Promotora contactará o participante-vencedor suplente e assim sucessivamente.

Artigo 7.º

Esclarecimentos

1. A Entidade promotora reserva-se o direito de alterar o Regulamento ou o prémio, caso seja obrigado a fazê-lo devido a circunstâncias imprevistas ou excepcionais ou por motivo que considerar conveniente, designadamente por razões de ordem organizativa.

2. A Entidade Promotora não se responsabiliza por dificuldades na utilização do formulário ou no contacto via email, por razões às quais seja alheia.

3. Contactado o participante selecionado pelo email indicado para efeitos da candidatura e não existindo resposta do mesmo, pela mesma via, no prazo máximo de 48 horas, a Entidade Promotora poderá livremente anular a participação em causa, ficando excluída qualquer responsabilidade.

4. O prémio não é convertível em numerário ou substituível por qualquer outro meio, estando excluída a transmissão ou a sua compensação.

5. Qualquer reclamação ou pedido de informação relativo a este Passatempo deverá ser dirigido para o endereço de email: sergio.sousagoncalves@europarl.europa.eu.

6. Os dados pessoais solicitados são necessários para o processamento das participações e serão utilizados pela Entidade Promotora única e exclusivamente para efeitos de cumprimento das diligências de atribuição do Prémio.

7. A entidade promotora procede à recolha dos dados dos participantes para efeitos de participação e gestão do Passatempo, sendo que, ao participar no Passatempo, o participante declara que aceita o presente Regulamento e a Política de Privacidade da Entidade Promotora.

8. Caso pretenda solicitar os seus direitos de acesso, retificação, correção e oposição relativamente aos seus dados pessoais, bastará que o solicite diretamente através do email sergio.sousagoncalves@europarl.europa.eu.

9. Ocorrendo causa de força maior ou caso fortuito que possa inviabilizar o normal funcionamento do passatempo ou parte do mesmo, a Entidade Promotora reserva-se o direito de anular ou de alterar o Passatempo, ficando excluída toda e qualquer responsabilidade da mesma.

Bruxelas, 16 de abril de 2026

O deputado Sérgio Gonçalves e o Gabinete Europa, sito no Forte de Nossa Senhora do Amparo, Alameda António José de Almeida, n.º 1, Machico, 9200-086 Machico, com o apoio do Parlamento Europeu.